
EDITAL DE LEILÃO: Dia 26 de MARÇO de 2020, às 10:00 horas – HASTA ÚNICA Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, ou pelo maior lance, desde que superior aos valores mínimos determinados neste edital. **NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA ACIMA, O LEILÃO SERÁ EFETUADO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.** Local: Rua Jacarezinho 1257 1o andar - Curitiba – Paraná – Fone (41) 3029-8555 **PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO**, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelo Sr. Dr. Juiz do Trabalho na 19ª Vara da Justiça do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho, 9a Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, no dia e hora local supracitado, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta, desde que superior aos valores mínimos determinados neste edital. 1.A hasta pública deve ser realizada em leilão único, tanto na forma eletrônica quanto na forma presencial, registrado em vídeo, deferindo-se a adjudicação ou a arrematação pelo maior lance, desde que superior ao valor do preço mínimo ora estabelecido em 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, e que seja garantido imediatamente pelo depósito do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de seu valor. **RELAÇÃO DE BENS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO: AUTOS 0002244-45.2017.5.09.0028 DANIELE CELLI X GULINVEST INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI ME** Lote de terreno urbano, designado pela letra B, da Planta de Divisão Amigável arq. sob o nº 38.581 n/ofício, situado no Quarteirão Campo do Meio, do Foro Regional de Campo Largo, com - avaliado em R\$ 998.000,00 em 09/01/2019 DÉBITO DE IPTU R\$ 8.345,95 2.A hasta pública deve ser realizada em leilão único, tanto na forma eletrônica quanto na forma presencial, registrado em vídeo, deferindo-se a adjudicação ou a arrematação pelo maior lance, desde que superior ao valor do preço mínimo ora estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e que seja garantido imediatamente pelo depósito do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de seu valor **RELAÇÃO DE BENS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO: 002281-72.2017.5.09.0028 APARECIDO MORTAES X ISMAEL TAVARES DA ROSA** Veículo Marca/Modelo I/Renaul Kangoo EXPR 10, placa MCS 9052, ano de fabricação/modelo: 2000/2001, combustível: gasolina, chassi 8A1FC0Y251L208725, Renavam 77.933741-7. Veículo em estado regular, com amassados e descascados na lataria e nos para-choques, lanterna traseira direita quebrada, funcionando - avaliado em R\$ 10.000,00. DÉBITO DE IPVA/MULTAS R\$ 2.847,32 3.A hasta pública deve ser realizada em leilão único, tanto na forma eletrônica quanto na forma presencial, registrado em vídeo, deferindo-se a adjudicação ou a arrematação pelo maior lance, desde que superior ao valor do preço mínimo ora estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e que seja garantido imediatamente pelo depósito do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de seu valor Fica o leiloeiro autorizado também a receber propostas prévias por via eletrônica, inclusive através de páginas virtuais na rede mundial de computadores. O edital de leilão deve informar sobre a data, horário e local do leilão, a descrição dos bens e a descrição minuciosa de eventuais ônus que sobre eles recaem e recursos pendentes, além de todos os demais requisitos legais, e deve ser publicado em jornais locais (desta jurisdição e do leilão), bem como afixado em edital nesta Vara, com prazo mínimo de vinte dias de antecedência. Autoriza-se, também, a divulgação complementar por quaisquer outros meios de mídia. Deve o leiloeiro e/ou seus prepostos obter informações sobre quaisquer ônus ou gravames que afetem os bens incluídos em leilão, pesquisando-os junto às demais Varas do Trabalho do Estado, órgãos de governo, instituições financeiras e cartórios de registro de imóveis, incluindo tais informações em edital, bem como alertando com brevidade a Secretaria para as providências necessárias. Além do edital, a data do leilão deve ser informada com brevidade à Secretaria, para que sejam intimados, com pelo menos cinco dias de antecedência, todos os interessados relacionados no artigo 899, do CPC, já lhes sendo comunicado que o prazo para qualquer medida de impugnação é de dez dias e inicia imediatamente com a assinatura do AUTO DE ADJUDICAÇÃO ou de ARREMATACÃO, sem necessidade de nova intimação, conforme art. 903, do CPC. O edital de leilão valerá como notificação do ato se frustradas as tentativas de cientificar os interessados relacionados no artigo 889, do CPC, assim como na ausência de endereço conhecido nos autos. as adjudicações e

arrematações devem ser formalizadas por AUTO, com todos os requisitos legais, especialmente nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem, confeccionado no próprio ato de leilão e comunicado ao Juízo na mesma data, para deferimento ou não, com o lançamento de sua assinatura material ou assinatura por certificação digital. Os pretendentes devem ser alertados de que a não integralização do valor do lance vencedor, até o dia subsequente, importará no desfazimento da arrematação, com a perda do depósito prévio em favor da execução. Confirmada a integralização do valor do lance vencedor e o pagamento de comissão ao leiloeiro no percentual de 5% sobre referido valor, sem impugnações, será expedida ordem de entrega do bem móvel e o arrematante será investido pelo próprio leiloeiro na posse do bem (se tiver sido removido previamente). Se o bem não tiver sido removido previamente, será expedido mandado de entrega do bem móvel ou carta de arrematação com imissão na posse do bem imóvel. Bens imóveis poderão ser vendidos parceladamente, desde que não haja proposta de pagamento à vista e a proposta de parcelamento seja apresentada por escrito, contemplando as condições previstas no artigo 895, do CPC. Em tal hipótese, deferida a arrematação, o arrematante será investido na posse na condição de depositário após a assinatura do AUTO DE ARREMATAÇÃO e somente receberá a CARTA DE ARREMATAÇÃO após a integralização do valor do lance. Se não integralizar o valor do lance nas condições propostas e deferidas pelo Juízo, ocorrerá o desfazimento da arrematação, com a perda dos pagamentos parciais efetuados em favor da execução. Os valores recebidos pelo leiloeiro, excluídas suas comissões, devem ser depositados no dia útil imediatamente subsequente em agência da Caixa Econômica Federal à disposição do Juízo, prestando contas dos valores por via documental nos dois dias imediatamente subsequentes ao depósito bancário. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios fulcrados no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 10 de fevereiro de 2020 - Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.